



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMG

CONTRATO Nº 100/2023 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **AUTARQUIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT** E DO
OUTRO A EMPRESA **COLINAS COMÉRCIO DE
MOTOCICLETAS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO
SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55.297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, estabelecida a Av. Euclides Dourado, nº. 214A - Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-610. Fone: (87) 3762-7171 / 99800-1170, e-mail: gerencia@colinasmotos.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.238.304/0001-85, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Ricardo Cordeiro do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.681.195 – SSP/PE, CPF nº. 907.291.964-53, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria David, nº 200/1.602 – Bairro: Casa Forte – Recife-PE, CEP 52.061-070, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 045/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto deste as seguintes aquisições:

- 1) Aquisição de 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito.
- 2) Aquisição de 03 (três) motocicletas de uso urbano para utilização pelos Agentes da Brigada de Trânsito da Guarda Municipal de Garanhuns.
- 3) Aquisição de 02 (duas) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para emprego no patrulhamento patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	----------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

2	Motocicleta de uso misto, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recente, na cor cinza, mínimo de 260 cilindradas e máximo de 320 cilindradas; bicomcombustível (gasolina/etanol); motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; transmissão 5 velocidades, freios a disco e equipada com Kit motopatrolheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros	und	03	R\$ 25.800,00	R\$ 77.400,00
3	Motocicleta de uso misto zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recente, na cor azul, mínimo de 170 cilindradas e máximo de 190 cilindradas; bicomcombustível (gasolina/etanol); motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; sistema de partida elétrico; transmissão 5 velocidades e equipada com Kit motopatrolheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros	und	02	R\$ 25.400,00	R\$ 50.800,00
TOTAL GERAL					R\$128.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ 128.200,00 (Cento e vinte e oito mil, e duzentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA– O prazo contratual para o fornecimento deste será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA- O pagamento da aquisição do objeto deste Contrato, será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A empresa contratada deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das certidões negativas, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O fornecimento do objeto deste Contrato se dará de forma imediata, conforme as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada autarquia;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo de entrega das motocicletas será de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Danilo Bezerra Correia da Silva, Gerente de Remuneração e Contratos da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As motocicletas deverão ser entregues na sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, na Av. Irga, nº. 100 – Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.297-256, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

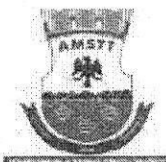
PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte	
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT	
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal	
Aplicação:	6.122.401.1.1136	Emenda Impositiva nº 130/2022	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Despesa:	1063	Aplicações Diretas	
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios	

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte	
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT	
Sub Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal	
Aplicação:	6.122.401.1.1139	Emenda Impositiva nº 139/2022	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Despesa:	1070	Aplicações Diretas	
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios	

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte	
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT	
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal	
Aplicação:	6.122.401.2.2327	Manutenção da Guarda Municipal e de suas atividades	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanentes	
Despesa 51 Recurso:	100-MSC-1.501.0000	Recursos Próprios	

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte	
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT	
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito	
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das Atividades das Diretorias de Trânsito e Transporte	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanentes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Despesa 56 Recurso:	100-MSC-1.501.0000	Recursos Próprios
------------------------	--------------------	-------------------

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descritas nos Art. 65, II, "D" da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os veículos novos, zero-quilômetro, sem qualquer gravame, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta.
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo de no máximo 07 (sete) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- c) Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços e aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- e) Responsabilizar-se pelo frete e seguro referente ao transporte dos veículos até a entrega à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT.
- f) Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
- h) É vedado à Contratada, caucionar ou utilizar o contrato derivado desta licitação para qualquer operação financeira.
- i) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato.
- b) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

- c) Intervir no fornecimento do objeto nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em contrato.
- f) Conferir, vistoriar e aprovar o objeto fornecido pela Contratada.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA- O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 037/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Garanhuns, 10 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ Nº. 26.238.304/0001-85

RICARDO CORDEIRO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF 907.291.964-53

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:634A8E37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATO Nº 087/2023. OBJETO: contratação da empresa: **G10 PROMOÇÕES**, para a apresentação especial do cantor **ADRIANO NOGUEIRA E BANDA**, na Festa de Nossa Senhora de Fátima, no dia 13 de maio de 2023, a ser realizada no Bairro da COHAB no Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** **G10 PROMOÇÕES**, CNPJ/MF sob o nº **24.790.532/0001-38. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 028/2023 – inexigibilidade nº 006/2023.

Floresta, de 12 de maio de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:615552EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

CONTRATO Nº 100/2023-CPLC. CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA:** **COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ nº. 26.238.304/0001-85. Objeto: Constitui o objeto deste as seguintes aquisições: 1) Aquisição de 09 (nove) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para utilização pelo GTAM - Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento da Guarda Municipal de Garanhuns, empregados nos patrulhamentos patrimonial e de trânsito. 2) Aquisição de 03 (três) motocicletas de uso urbano para utilização dos Agentes da Brigada de Trânsito da Guarda Municipal de Garanhuns. 3) Aquisição de 02 (duas) motocicletas de uso misto (urbano /rural) para emprego no patrulhamento patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 128.200,00 (Cento e vinte e oito mil, e duzentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de maio de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente - AMSTT

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:6F60CBA4

**SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023**

O Pregoeiro do Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**. Cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de

serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Data e Hora da Retomada: 15/05/2023, ÀS 14:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:97B7B59C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA:** **WILLIAN TAVEIRAS DAS NEVES**, CPF sob o nº. **008.297.254-07**. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Professora Edizia Mendonça F. Vieira, Nº 256, Bairro Francisco dos Santos Figueira (COHAB II), em Garanhuns/PE, para sediar um ponto de apoio desta Secretaria e sanitários públicos em atendimento aos feirantes da feira livre do bairro Cohab II. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.893,60 (Dez mil, oitocentos e noventa e três reais, e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de maio de 2023.

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:E4C31914

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2023**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a **REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**, face as retificações realizadas no termo de referência. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo (zero km), com as seguintes características mínimas ou similares: veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas ano/mod 2023/2023, com motorização mínima de 2.3; tração 4x4, direção hidráulica; câmbio automático, mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) re; combustível à diesel, potência mínima de 190 cv; ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, alarme antifurto, tapete de borracha, capota marítima, protetor de cárter, freios ABS, para-choques dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, banco de couro ou capas de courovin na cor preta, estribo laterais, airbag, capacidade de carga mínima 1000kg, com